# Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA




CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 C°

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450

Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

| | |
|---|---|
| Florianópolis: | 380 km |
| Curitiba: | 180 km |
| Joinville: | 186 km |
| Mafra: | 60 km |
| Porto União: | 75 km |
| Três Barras: | 12 km |
| Major Vieira: | 22 km |

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos Superiores: 2

Meios de Comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

## LEI Nº 2.486 de 23/06/92

## ALTERA LEI Nº 2.465 de 23/04/92

**ANTONIO SOUZA COSTA,** Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei nº 2.465 de 23/04/92, que passa a ter a seguinte redação :

" Art. 2º - A área constante desta Lei, destina-se única e exclusivamente para instalação da empresa para aquisição e estocagem de fumo crú e comercialização de material agrícola destinado à cultura de fumo ".

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de junho de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 23/06/92.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Sec. Mun. Administração